



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 20/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio com o Município de Oscar Bressane objetivando o depósito de lixo domiciliar no aterro sanitário daquele Município”**

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio com o Município de Oscar Bressane, objetivando o DEPÓSITO DE LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO DAQUELE MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** – O prazo do convênio será até o último dia do exercício de 2013.

**Artigo 2º** - O lixo domiciliar será coletado, transportado pelo Município de Lutécia e descarregado no aterro sanitário do Município de Oscar Bressane.

**Parágrafo Único** – As despesas do Município de Lutécia serão referentes à coleta e transporte do lixo até o aterro sanitário, em Oscar Bressane, além da disponibilização esporádica de máquinas e caminhões para retirada e transporte de terra necessária para cobertura das valas, quando da necessidade e solicitação por parte daquele Município, assegurando atendimento à legislação vigente, relativa ao tratamento do lixo domiciliar.

**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do presente convênio, com referência à coleta e transporte do lixo, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Setembro de 2.013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

---

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo